

PROJETO DE LEI Nº 114/03, DE 22 DE ABRIL DE 2003.

**VIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Modifica a Lei nº 020/93, de 29 de novembro de 1993, que dispõe sobre os símbolos municipais, dando nova redação ao item "h" do Artigo 4º e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São Símbolos Municipais:

I – A Bandeira Municipal;

II – O Hino Nacional

Parágrafo Único – O Brasão é também símbolo municipal, na forma desta Lei.

Art. 2º - A Bandeira Municipal é composta de três faixas horizontais, paralelas, com um retângulo vertical de cor branca no ângulo superior esquerdo, nele estampado o elemento central do escudo.

§ 1º - A primeira faixa, de cor amarela, representa as riquezas minerais do Município.

§ 2º - A segunda faixa, de cor verde, representa as matas e o extrativismo vegetal da região.

§ 3º - A terceira faixa, de cor azul, representa a água das nascentes do Município.

Art. 3º - O Hino Municipal tem letra e música do compositor FRANCY MONTE.

§ 1º - Do Hino Municipal serão feitas instrumentações para orquestra e banda.

§ 2º - A música, originariamente composta em Fa Maior, deverá ser adaptada a tom conveniente para execução vocal.

Art. 4º - O Brasão tem as seguintes características:

- a) Fortificação acima do escudo em amarelo ouro, perfilado de azul, simbolizando a solidez na formação do Município;
- b) O corpo do escudo é cortado em três faixas: duas de cor cinza e uma de cor verde;

- c) No primeiro e no segundo campos a cor cinza representa o clima seco e árido da região;
- d) No terceiro campo uma carnaubeira – palmeira nativa da região – em fase de crescimento, com três folhas equidistantes e abertas, plantadas em terreno verde, representa as riquezas naturais e o extrativismo vegetal do Município;
- e) Acompanhando a palmeira cortam o campo três faixas sinuosas, de cor branca, descendentes;
- f) As faixas partem do centro para os pés da carnaubeira rumo aos flancos, simbolizando as nascentes dos riachos de CABECEIRAS DO PIAUI.
- g) O principal riacho do Município – o Santo Antonio – é representado pela faixa central, onde se encontram, estampados, dois aros de ouro, unidos em aliança, símbolo do casamento.
- h) Na base do escudo aparecem dois instrumentos em amarelo' ouro, perfilados em azul, cruzados, que são utilizados na ceifa da palha da carnaubeira, símbolo do extrativismo do Município.
- i) Acompanha a composição uma faixa estendida com inscrição em cor azul: "29-04 – CABECEIRAS DO PIAUI – 1992", data da emancipação política do Município.
- j) O número de três figuras iguais usadas em quase todo o escudo é relacionado com a letra "C" de CABECEIRAS, terceira letra do nosso alfabeto.

Art. 5º - O Prefeito Municipal regulamentará, por meio de decreto executivo, o uso da Bandeira e o protocolo para execução do Hino Municipal, adotando como subsidio a Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1991.

Art. 6º - Revogada a Lei Municipal nº 12, de 26 de março de 1993, e as demais disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, em 22 de abril de 2003.

  
**José Arimatea Veloso Machado**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ordem do Dia 22, 04, 03  
1ª Sessão 08:00 Horas  
Pauta para 1ª a Discussão  
Alberto Seno de Sousa  
- Secretário da Mesa -

Aprovado Em 1ª a Discussão 1ª  
a Reunião ORDINARIA  
1ª Sessão Data 22, 04, 03  
Alberto Seno de Sousa  
- Secretário da Mesa -

Ordem do Dia 25, 04, 03  
2ª Sessão 08:00 Horas  
Pauta para 2ª a Discussão  
Alberto Seno de Sousa  
- Secretário da Mesa -

Aprovado Em 2ª a Discussão 2ª  
a Reunião ORDINARIA  
2ª Sessão Data 25, 04, 03  
Alberto Seno de Sousa  
- Secretário da Mesa -

CAMARA MUNICIPAL

DE

CABECEIRAS DO PIAUI

Visto em, 25, 04, 03

Presidente

CAMARA MUNICIPAL

DE

CABECEIRAS DO PIAUI

Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL

Em, 25, 04, 03

Presidente

A SANCAO

Em, 25, 04, 03

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL  
CABECEIRAS DO PIAUI

Nº 119/03

Deferida em, 28, 04, 03

Presidente Municipal